



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 239, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº 002/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade de nomeação de uma comissão para fiscalização e acompanhamento do processo seletivo simplificado a ser realizado, para provimento da função de Auxiliar de Cozinha, para a Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº 002/2023:

- MARIA FERNANDA CORTEZZI CARDOSO;
- SÔNIA ELISABETE NOMURA PEDRAZZOLI;
- VALDELICE HELENA ZERBINATTI MIRANDA.

Art. 2º A Comissão deverá acompanhar, a aplicação das provas de múltipla escolha e apreciar eventuais recursos, em obediência ao Edital.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Vista Alegre do Alto, 11 de agosto de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br****PODER EXECUTIVO - EDUCAÇÃO****EDITAL DE ABERTURA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo, faz saber que será realizado em local e horário informado neste Edital, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação de pessoal em caráter temporário, para suprir necessidades da Prefeitura em decorrência de aposentadorias, falecimentos, exonerações, demissões, desistências, afastamento e licença de concessão obrigatória ou vagas, sempre em decorrência de afastamento ou licença de qualquer natureza, que não puderem ser assumidas, em caráter definitivo ou de substituição, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, sendo os contratados regidos pela contratação administrativa nos termos da Lei Municipal nº 815 de 2 de abril de 1992. O presente processo seletivo terá efeito até a conclusão do procedimento para concurso público.

O presente Edital está inserido na excepcionalidade para contratação temporária prevista nos incisos IV e V do artigo 6º da Lei Municipal nº 815 de 2 de abril de 1992, com prazo de contratação definido pelo §2º do artigo 6º da referida lei.

O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Vista Alegre do Alto, por meio da Comissão do Processo Seletivo, nomeada pela **Portaria nº 239 de 11 de agosto de 2023**, observadas as normas deste Edital e demais previsões legais pertinentes, e destina-se ao provimento dos cargos vagos existentes nesta data e daqueles que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

O Processo Seletivo constará de Provas Objetivas de acordo com o estabelecido neste Edital de Abertura, sendo o Conteúdo Programático das provas informado no Anexo I deste Edital. As atribuições, jornada de trabalho e requisitos obrigatórios para provimento do cargo estão previstos no quadro da cláusula 1.1 e no Anexo II deste Edital.

Estabelece, ainda, as presentes instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado, a saber:

1. DOS EMPREGOS

1.1. Os empregos temporários a serem providos pela seleção pública ora abertos são os seguintes:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS E ESCOLARIDADE
01	Auxiliar de Cozinha	Reserva de Contingência	R\$ 2.042,00	44 Horas semanais	Ensino Médio Completo



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

1.2. Os empregos temporários de que trata esta seleção será regido pelo regime de emprego estatuído pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, e vinculados ao Sistema Geral da Previdência Social, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 815 de 2 de abril de 1992.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas de **14 a 18 de agosto de 2023**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua Catanduva, 215 - Vista Alegre do Alto/SP, de segunda a sexta-feira, das **7h30min às 10h30min** e das **12h00min às 16h00min**, observando-se que não será possível realizar inscrições neste local nos finais de semana, feriados e ponto facultativo.

2.2. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler e conhecer os termos do Edital de Abertura completo fixado no mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e também disponibilizado na internet do site da Prefeitura do Município de Vista Alegre do Alto/SP, no endereço www.vistaalegrealto.sp.gov.br e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no cargo.

2.3. A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada pessoalmente pelo(a) interessado(a).

2.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital de Abertura e nas instruções específicas contidas nos comunicados ou em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo que porventura venham a ser publicados, em relação aos quais não se poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

2.5. No ato de sua inscrição, o candidato deverá ler o Edital do Processo Seletivo e preencher a ficha/requerimento de inscrição com as informações e dados solicitados, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Processo Seletivo e as que vierem se estabelecer, devendo, sob as penas da Lei, indicar:

- a)** Ser brasileiro nato ou se estrangeiro atender aos requisitos legais;
- b)** Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;
- c)** Possuir habilitação, na data da posse, para o Emprego a que concorre;
- d)** Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
- e)** Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

f) Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao Emprego a que concorre;

g) Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

h) Não ter antecedentes criminais, que impeçam a admissão;

i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos.

j) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

k) Não ser titular de cargo ou emprego público cuja acumulação não seja permitida nos termos da legislação em vigor.

2.6. Após o término do período destinado para as inscrições a ficha de inscrição não será mais disponibilizada.

2.7. A Prefeitura do Município de Vista Alegre do Alto, não se responsabilizará por eventuais falhas que possam advir de inscrições sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar a efetivação da inscrição.

2.8. O candidato será responsável, civil e criminalmente, pelas informações prestadas no momento da inscrição, bem como é responsável por qualquer erro ou omissão.

2.9. O candidato que vier a ser habilitado na seleção pública de que trata este Edital poderá ser contratado no Emprego durante o prazo de validade da seleção pública, se atendidas, à época da convocação, todas as exigências para a investidura ora descritas, obedecida eventuais vagas que se disponibilizarem, bem como a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal.

2.10. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

2.11. A inscrição deverá ser feita exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Vista Alegre do Alto não se aceitando inscrição condicional ou por via postal.

2.12. O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição, devendo o candidato indicar forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

2.13. Qualquer condição especial para participação no processo seletivo deverá ser requerida dentro do período de inscrição, sendo que a Prefeitura do Município de Vista Alegre do Alto não se responsabilizará por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

2.14. A Prefeitura do Município de Vista Alegre do Alto não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

3. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas portadoras de deficiência física que não seja incompatível com o exercício do Emprego Público pleiteado, as quais terão classificações distintas dos demais candidatos.

3.2. A aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o número de vagas para o Emprego Público oferecido, que resultarem em fração igual ou superior a 0,50 (zero vírgula cinquenta), será arredondada automaticamente para 1 (um) inteiro, respeitado o limite máximo correspondente à 20% (vinte por cento).

3.3. O(a) candidato(a), antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego público são compatíveis com a deficiência de que é portador.

3.4. A participação de portadores de necessidades especiais no presente Processo Seletivo será assegurada nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

3.5. O(a) candidato(a) inscrito(a) como portador(a) de necessidades especiais deverá(ão) especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, e, no período de inscrição, encaminhar à Prefeitura do Município de Vista Alegre do Alto, por SEDEX, ou entregar pessoalmente, na Prefeitura Municipal, identificando no envelope “Processo Seletivo nº 002/2023 Prefeitura do Município de Vista Alegre do Alto”, os seguintes documentos:

a) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;

b) requerimento com a qualificação completa do candidato, bem como a especificação do Processo Seletivo para o qual está inscrito, e, se for o caso, a solicitação de prova especial ou de condições especiais, para a realização das provas.

3.6. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

3.7. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.8. Para efeito do prazo estipulado no item 3.5. deste Capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT - ou a data do protocolo firmado pela Prefeitura do Município de Vista Alegre do Alto.

3.9. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais, no ato da inscrição e não atender ao solicitado no item 3.5. deste Capítulo, não será considerado portador de necessidades especiais, não podendo impetrar recurso em favor de sua situação e não terá sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.10. Conforme capítulo “DA ADMISSÃO”, o candidato portador de deficiência aprovado, deverá passar por perícia médica que será realizada pela Prefeitura do Município de Vista Alegre do Alto, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego, quando da convocação do candidato aprovado.

4. DAS PROVAS OBJETIVAS

4.1. As Provas Objetivas deste Processo Seletivo serão compostas de 25 (vinte e cinco) questões, sendo que seu conteúdo observará o informado no quadro abaixo:

Cargo	Distribuição de Questões
Auxiliar de Cozinha	05 questões de Língua Portuguesa e 05 questões de Matemática e 15 questões de Conhecimento Específico

4.1.1. As provas objetivas visam aferir as noções básicas relacionadas com a formação específica relativa à vaga oferecida;

4.2. O programa das provas será o constante do Anexo I deste Edital e estará à disposição dos candidatos na internet, afixadas no mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site da Prefeitura do Município de Vista Alegre do Alto no endereço: www.vistaalegrealto.sp.gov.br

5. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1. As provas objetivas estão previstas para acontecer no dia **26 de agosto de 2023, às 9h00min**, na EMEIEF “Irineu Julião”, localizada na Rua Professor Aristeu Soares de Camargo Junior, 130 – Centro Vista Alegre do Alto/SP.



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

5.2. O candidato deve observar o Edital de Deferimento de Inscrições e Convocação para Provas a ser publicado **exclusivamente na internet**, no site mantido pela Prefeitura do Município de Vista Alegre do Alto (www.vistaalegrealto.sp.gov.br) e, caso não encontre seu nome dentre aqueles que tiveram a inscrição deferida ou não concorde com o indeferimento de sua inscrição na condição de candidato portador de deficiência, deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Vista Alegre do Alto no prazo de até 02 (dois) dias contados da publicação, afim de comprovar sua inscrição e garantir sua participação nas provas do Processo Seletivo. Caso o candidato assim não proceder, poderá perder o direito de participação neste certame.

5.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato à identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

5.4. Por justo motivo, a critério da Prefeitura do Município de Vista Alegre do Alto, a realização da prova do presente processo seletivo poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital à nova data em que se realizará a prova.

5.5. Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, sendo que **não** serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.

5.6. O ingresso no local de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o Protocolo de Inscrição, acompanhado de documento hábil de identificação com foto, não sendo aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.

5.7. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como um outro documento oficial que o identifique.

5.9. No dia da prova, o candidato deverá estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.10. A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

5.11. Durante a execução das provas não será permitido consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, *pager* ou qualquer outro meio de comunicação, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.

5.12. O tempo máximo de duração da prova objetiva será de **02 (duas) horas** e, o candidato(a) somente poderá deixar a sala após o decurso de 00h45min.

5.13. O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e transcrevê-la no Cartão de Respostas, que é o único documento válido para a correção e que lhe será entregue no início da prova.

5.14. Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.

5.15. Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco.

5.16. Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.

5.17. O candidato poderá preencher cópia de seu Cartão de Respostas para conferência e subsídio de eventual recurso.

5.18. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

5.19. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

5.20. Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

5.21. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução das provas, inclusive o caderno de questões.

5.22. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

5.23. O não comparecimento à prova excluirá automaticamente o candidato do processo seletivo.

6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas objetivas constarão de 25 (vinte e cinco) questões de teste de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, e a distribuição de questões está estabelecida no quadro da cláusula 4.1. deste Edital.

6.2. As questões de múltipla escolha serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada questão valerá 4 (quatro) pontos e a nota obtida por meio da seguinte fórmula:

$$NP = P \times 4$$

Onde: NP= Nota da Prova; P= Acertos.

6.3. As Provas Objetivas são de caráter classificatório respeitando-se a ordem decrescente de pontuação na relação dos candidatos inscritos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será de no máximo de 100 (cem) pontos.

7.2. A Prefeitura do Município de Vista Alegre do Alto publicará, através da imprensa local e na internet, a lista de candidatos por ordem de classificação, respeitando a classificação final a ordem decrescente de pontuação.

7.3. No caso de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

7.3.1. For mais idoso, inclusive em dias;

7.3.2. Tiver o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos no dia da inscrição.

7.3.3. Tiver obtido o maior número de pontos na prova de Conhecimento Específico.

7.3.4. Sorteio.

8. RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O gabarito oficial será divulgado no dia **26 de agosto de 2023** no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Vista Alegre do Alto, bem como no site mantido pela Prefeitura, no endereço www.vistaalegrealto.sp.gov.br.



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

8.1.2. O gabarito oficial não será publicado Diário Oficial do Município, de modo que o prazo legal de 02 (dois) dias para interposição de recursos será nos dias 29 e 30 de agosto de 2023.

8.2. O resultado final do processo seletivo será divulgado, através de Comunicado, a ser publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como no jornal dos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Vista Alegre do Alto e no site mantido pela Prefeitura do Município de Vista Alegre do Alto, no endereço: www.vistaalegrealto.sp.gov.br

8.3. Caberá recurso contra questões das provas objetivas e contra erros ou omissões no gabarito oficial dentro do prazo estabelecido na cláusula 8.1.2. deste Edital.

8.3.1. Em qualquer um dos casos, o recurso devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, deverá conter todos os dados que informem a identidade do candidato recorrente, emprego e seu número de inscrição.

8.3.2. Somente será admitido 01 (um) recurso para cada candidato, abrangendo uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderado recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

8.3.3. As provas objetivas de todos os candidatos que concorrerem para o mesmo emprego serão recorrigidas, se proceder o recurso interposto contra o gabarito oficial.

8.3.4. A decisão proferida pela Banca Examinadora, quando houver deferimento e alteração no gabarito oficial, terá caráter irrecorrível na esfera administrativa e será dada a conhecer, coletivamente, através de Comunicado a ser publicado exclusivamente na internet www.vistaalegrealto.sp.gov.br.

8.3.5. Contra todos os atos divulgados pela Prefeitura do Município de Vista Alegre do Alto em razão deste Processo Seletivo, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação, sendo que somente serão aceitos recursos devidamente protocolizados na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Vista Alegre do Alto, vedada a interposição por e-mail ou fax smile.

8.3.6. Recursos encaminhados por meio dos CORREIOS somente serão aceitos se forem entregues junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Vista Alegre do Alto dentro do prazo estabelecido para a interposição de recursos.

8.3.7. Os recursos intempestivos serão desconsiderados.

9. DA ADMISSÃO

9.1. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação dos candidatos e do prazo de validade do Processo Seletivo.

9.2. A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por Cargo, far-se-á, pela Prefeitura do Município de Vista Alegre do Alto, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

9.3. A convocação poderá ser feita através de correspondência, utilizando-se a informação fornecida pelo(a) candidato(a) no ato de sua inscrição, por e-mail e via telefone.

9.4. Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não atender à convocação e não comparecer na data e local estabelecido pela Prefeitura do Município de Vista Alegre do Alto.

9.5. Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no item 2.5, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.

9.5.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

9.5.2. É facultado à Prefeitura do Município de Vista Alegre do Alto exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital e outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessário.

9.6. Na admissão o candidato será submetido à inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais.

9.7. Os candidatos portadores de deficiência serão submetidos à avaliação, perante uma junta multidisciplinar que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Emprego no qual venha a ser investido, bem como para a comprovação de sua deficiência.

9.8. O presente Processo Seletivo terá validade por um ano a partir da homologação, podendo ser prorrogada uma única vez pelo mesmo período.

9.9. O contrato de trabalho firmado em razão de aprovação neste Processo Seletivo dar-se-á por prazo determinado, com duração fixada de acordo com o interesse e necessidade da Administração Pública, devendo, contudo, não superar o prazo máximo de validade do Processo Seletivo e nem implicar na efetivação do cargo.

9.10. O candidato deverá manter, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura do Município de Vista Alegre do Alto convocá-lo por falta da citada atualização.



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

9.11. O candidato convocado que não assumir suas funções no prazo estabelecido no Edital de Convocação perderá o direito à contratação e será desclassificado do processo seletivo.

9.12. No caso do candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, este deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo processo seletivo público.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

10.2. Cabe exclusivamente à Prefeitura do Município de Vista Alegre do Alto o direito de aproveitar os candidatos em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.

10.3. Será excluído do processo seletivo, por ato da Prefeitura do Município de Vista Alegre do Alto, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

- a)** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b)** Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la;
- c)** For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;
- d)** For responsável por falsa identificação pessoal;
- e)** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo público;
- f)** Não devolver integralmente o material recebido, inclusive o caderno de questões;
- g)** Efetuar inscrição fora do prazo previsto;
- h)** Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação do Setor de Recursos Humanos.

10.4. A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

10.5. Todas as publicações e comunicações relativas ao presente Processo Seletivo serão feitas exclusivamente no sítio mantido pela Prefeitura do Município de Vista Alegre do Alto na internet, no endereço www.vistaalegrealto.sp.gov.br.

10.6. O candidato terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do ato, para a interposição de recursos ou pedidos de revisão, ressalvados os prazos específicos já estabelecidos neste Edital.

10.7. Um exemplar do modelo da prova ficará à disposição dos candidatos na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Vista Alegre do Alto durante o prazo recursal, para fins de consulta e fundamentação de eventual recurso.

10.8. Caberá ao Prefeito do Município de Vista Alegre do Alto a homologação do resultado final do Processo Seletivo.

10.9. Após análise pelo T.C.E.S.P. - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo dos documentos inerentes a este Processo Seletivo, e, não havendo óbice administrativo, judicial ou legal é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os gabaritos dos candidatos e uma prova modelo.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Vista Alegre do Alto, por meio da Comissão de Processo Seletivo nomeada pela **Portaria nº 239/2023**.

Vista Alegre do Alto, em 11 de agosto de 2023.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AUXILIAR DE COZINHA

Língua Portuguesa: Fonema e Sílabas; Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: tudo sobre substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Análise e Interpretação de Textos.



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

Matemática: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau; Expressões Algébricas; Fração Algébrica; Geometria Plana.

Conhecimentos Específicos: Higiene pessoal; boas práticas de manipulação de alimentos; compreensão de receitas; métodos de preparo de alimentos e cozimento; contaminação de alimentos; contaminação de utensílios e equipamentos; higienização e desinfecção de alimentos; controle de estoques e matérias primas; conhecimento e utilização de equipamentos e utensílios de cozinha; características e tipos de alimentos; organização de cozinha profissional.

ANEXO II**ATRIBUIÇÕES DO CARGO****AUXILIAR DE COZINHA**

CBO: 5135-05 – AJUDANTE DE CHURRASQUEIRO, AJUDANTE DE CONFEITEIRO, AJUDANTE DE COZINHA, AJUDANTE DE PADEIRO, AJUDANTE DE PIZZAILO, AJUDANTE DE SUSHIMAN, AUXILIAR DE CHURRASQUEIRO, AUXILIAR DE CONFEITEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, AUXILIAR DE PADEIRO, AUXILIAR DE PIZZAILO, AUXILIAR DE SUSHIMAN, FORNEIRO(PIZZARIA), LAVADOR DE PRATOS,

REQUISITO DE INGRESSO:**Escolaridade:** Ensino Médio completo**REQUISITOS DE EXERCÍCIO:****Habilidades:** conhecimentos básicos de culinária e cozinha**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Auxiliar outros profissionais da área no pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos. Verificar a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde. Executar



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

trabalhos qualificados que requerem certos esforços físicos. Acolher e orientar a clientela sobre a importância dos nutrientes para o organismo.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo e fornecimento da alimentação, recebendo-os e armazenando-os de forma adequada, segundo as instruções previamente definidas;

Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, de conformidade com o cardápio pré-estabelecido pela nutricionista;

Auxiliar no preparo das refeições, selecionando, lavando, cortando e cozinhando alimentos de acordo com a orientação recebida;

Aquecer alimentos e finalizar preparações para servir;

Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;

Servir refeições preparadas, de conformidade com as normas e procedimentos previamente definidos;

Registrar a quantidade de refeições servidas, alimentos recebidos e quantidades utilizadas em impressos próprios para possibilitar o efetivo controle e cálculos estatísticos;

Realizar a limpeza e manutenção das condições de higiene do local de preparo das refeições, do local de consumo (refeitórios) e dos utensílios necessários ao preparo e consumo dos alimentos;

Realizar a requisição de material e mantimentos ao superior imediato sempre que necessários;

Dispensar adequadamente restos de comida e o lixo da cozinha, evitando proliferação de insetos e demais animais sinantrópicos;

Utilizar EPI's e uniformes nos termos da legislação vigente e orientação técnica;

Executar outras atividades inerentes às suas atividades, conforme solicitado pelo superior imediato;

Manter postura de autocontrole, proatividade, imparcialidade, paciência e espírito de equipe;

Manter disciplina e organização, de modo a identificar prioridades e realizar boa gestão do tempo e dos recursos de trabalho;

Demonstrar capacidade de comunicação, inclusive por meio da oitiva atenta (saber ouvir) ao contribuinte, à equipe de trabalho e aos superiores;

Manter-se atualizado em relação aos saberes de sua área de trabalho, transmitindo segurança e bom discernimento em suas ações cotidianas;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Ter disposição e abertura para aprender novas tarefas absorvendo com interesse e comprometimento as orientações recebidas;

Ter postura adequada no trato com contribuintes, colegas de trabalho e superiores;

Demonstrar capacidade avaliativa, bom senso, ética profissional e postura criteriosa em relação às atividades que lhe competirem;

Executar com eficiência e eficácia (fazer bem-feito o que precisar ser feito) outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

INSCRIÇÃO Nº: _____

CARGO: _____

CPF Nº: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

() CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

() CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA

() CONTRA RESULTADO FINAL

() Apenas para recurso contra gabarito oficial

Nº da questão: _____

Gabarito oficial: _____

Resposta Candidato: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO – Razões do Recurso



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

Data: ____/____/2023.

ANEXO IV**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Datas Prováveis)**

EVENTOS	DATAS
Período das Inscrições	De 14 a 18 de agosto de 2023
Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos	21 de agosto de 2023
Prazo de Recursos com relação a Lista de Candidatos Inscritos	22 e 23 de agosto de 2023
Realização das Provas Objetivas	26 de agosto de 2023
Divulgação de Gabarito das Provas Objetivas	28 de agosto de 2023
Prazo de Recursos com relação ao Gabarito das Provas Objetivas	29 e 30 de agosto de 2023
Retificação do Gabarito (se houver) e Divulgação do Resultado Final	31 de agosto de 2023
Prazo de Recursos contra o Resultado Final	1º e 04 de setembro de 2023
Retificação do Resultado Final (se houver)	05 de setembro de 2023
Homologação do Processo Seletivo	06 de setembro de 2023



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº. 02/2023 - FICHA DE INSCRIÇÃO – VISTA ALEGRE DO ALTO**

Nº. da Inscrição _____/2023

CANDIDATO(A) AO CARGO DE AUXILIAR DE COZINHA

Nome do(a) Candidato(a): _____

Identidade nº _____ Órgão Expedidor: _____

C.P.F.: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Endereço: _____ Nº _____



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Bairro: _____ Município: _____

CEP: _____ UF: _____

Número de Filhos menores de 18 anos: _____

Declara ser Pessoa Deficiente () Sim () Não

Telefone: () _____

Celular: () _____

E-mail: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NOS TERMOS DO EDITAL Nº 02/2023.

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: ____/____/2023.

Assinatura do candidato: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: Comissão Processo Seletivo – **Portaria nº 239/2023**

Endereço: Rua Catanduva, 215, Centro, Vista Alegre do Alto/SP

Descrição: Recebi a Ficha de Inscrição nº ____/2023, do Edital Processo Seletivo nº 02/2023 – Cargo: Auxiliar de Cozinha

Assinatura do recebedor: _____

Vista Alegre do Alto, ____ de agosto de 2023.